



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º 010/2023
(Processo Administrativo n.º 23381.002395.2023-48)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
n.º 08/2023

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA, com sede na Avenida Almirante Barroso, 1077, Centro, na cidade de João Pessoa – Paraíba, inscrito no MF/CNPJ sob o n.º 10.783.898/0001-75, neste ato representado(a) pela Reitora Mary Roberta Meira Marinho, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicada no DOU de 19 de outubro de 2022, portador(a) da matrícula funcional n.º 1161740, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2023, publicada no DOU de 26/09/2023, processo administrativo n.º 23381.002395.2023-48, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material escolar e fardamento em geral, para fins de atendimento as necessidades institucionais, especificados no item 35 do Termo de Referência, Anexo I, do edital de *Pregão Eletrônico (SRP) n.º 010/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Empresa: ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA	
CNPJ/MF n.º: 13.547.970/0001-53	Telefone: (49) 99832-0373 /3648-0897/98850-0842
Endereço: Rua EGIDIO FERRONATO, 188 - Complemento LOT. INDUSTRIAL - CAIBI/SC. CEP: 89.888-000 licitacao@higix.com.br / HIGIX@HIGIX.COM.BR	
Representante Legal: ELISVANDIA MATOS DONINI	
RG n.º: 7.218.6443 SSP/PR	CPF/MF n.º: 033.063.919-64

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	434987	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO - Necessaire/Estojo retangular em PVC Cristal e sarja com fechamento ZIP ZAP nas seguintes medidas: 110mm x 210 mm, personalizados com o logo do Instituto Federal da Paraíba em policromia – 4 (quatro cores), contendo: 1 (uma) Escova dental adulto com cerdas de nylon macias, com no mínimo 4 fileiras de tufo, contendo no mínimo 27 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto medindo no mínimo 15 centímetros, anatômico, com empunhadura e protetor de cerdas; 1 (um) Creme / pasta de dente, composição básica creme dental com flúor ativo de no mínimo 1500 ppm, contendo monofluorofosfato de Sódio – MFP, sabor menta, tipo adulto, capacidade 50g; 1 (um) Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos; e 1 (um) Enxaguante Bucal 60ml, ZERO álcool, sabor suave (menta). Marca / Modelo de Referência: Produtos da Linha Colgate, Oral B ou similar.	Unidade	MEDFIO/F REEDENT	19.430	R\$ 8,00	R\$ 155.440,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - REITORIA

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. IFPB - Campus Cabedelo
- 3.2.2. IFPB - Campus Cajazeiras
- 3.2.3. IFPB - Campus Campina Grande
- 3.2.4. IFPB - Campus Catolé do Rocha
- 3.2.5. IFPB - Campus Esperança
- 3.2.6. IFPB - Campus Guarabira
- 3.2.7. IFPB - Campus Itabaiana
- 3.2.8. IFPB - Campus Itaporanga
- 3.2.9. IFPB - Campus João Pessoa
- 3.2.10. IFPB - Campus Monteiro
- 3.2.11. IFPB - Campus Patos
- 3.2.12. IFPB - Campus Picuí
- 3.2.13. IFPB - Campus Princesa Isabel
- 3.2.14. IFPB - Campus Santa Luzia
- 3.2.15. IFPB - Campus Santa Rita
- 3.2.16. IFPB - Campus Sousa
- 3.2.17. IFCE - Campus Paracuru
- 3.2.18. IFCE - CAMPUS CEDRO
- 3.2.19. IFCE - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto n.º 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

João Pessoa - PB, 26 de setembro de 2023

Mary Roberta Meira Marinho
Reitor(a)

ELISVANDIA MATOS DONINI
RG n.º: 7.218.6443 SSP/PR
CPF n.º 033.063.919-64